



EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o § 1º do Art. 5º do PL 460.3/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º O valor do adicional de que trata o caput deste artigo fica fixado no valor equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor constante do Anexo Único desta Lei, e será atribuída de acordo com o nível e a referência do cargo ocupado pelo servidor.”

Sala das Sessões,

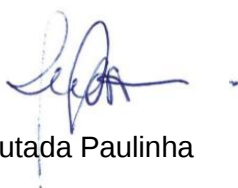


Deputada Paulinha

Justificativa

A presente Emenda busca assegurar aos servidores contemplados com a gratificação fixada pelo caput do artigo 1º desde PL, o mesmo percentual de reajuste assegurado na tabela resultante da aplicação do Art. 8º, da LEI Nº 16.465, DE 27 DE AGOSTO DE 2014, que alcançou o índice linear de 150%.

Sala das Comissões



Deputada Paulinha



JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) criada com a aprovação da Lei Complementar 741/2019 responde pelas políticas de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação e Segurança Alimentar.

Segundo a nova Reforma Administrativa em seu art. 34 definiu as atribuições, estratégias e políticas efetivas para a pasta, as quais compete:

- I – promover a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
- II – cumprir as competências definidas no art. 13 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- III – formular e coordenar as políticas estaduais de assistência social, direitos humanos, migração e segurança alimentar e nutricional;
- IV – elaborar o Pacto de Aprimoramento de Gestão da Política de Assistência Social de Santa Catarina;
- V – executar, implementar e normatizar as políticas sociais relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
- VI – organizar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de proteção e prevenção executadas pelo SUAS e pelo SISAN;
- VII – executar a política estadual de habitação popular;
- VIII – realizar estudos e elaborar programas habitacionais;
- IX – fiscalizar, acompanhar e monitorar obras habitacionais; e
- X – realizar estudos e elaborar projetos de regularização fundiária, acompanhá-los e monitorar sua execução.

Visto a importância da **SDS** e o impacto de suas ações em outras áreas como saúde, educação e segurança, ao atingir positivamente a população vulnerável de Santa Catarina.

Nesse sentido, buscando a valorização do servidor que é indispensável e essencial no desempenho das atividades, o qual não recebe reajuste salarial desde o ano de 2012, buscando a isonomia salarial e a recuperação do poder aquisitivo, pleiteamos a inclusão dessa Secretaria de Estado na percepção da gratificação instituída pela Lei n 16.465/2014.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha